PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022
PROCESSO Nº 09.01300/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n.° 247, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – situada a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-144, Porto Velho – RO, nesta Capital, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** Senhora **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO, portadora da RG. Nº. 725.680, SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº. 714.997.092-34 doravante denominado **CONCEDENTE** e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA – UNIR**, Fundação de Direito Público Federal, inscrita no CNPJ n.º: 04.418.943/0001-90 com endereço à Av. Presidente Dutra, 2967, Olaria nesta cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76801-016 neste ato representado por seu Vice-Reitor no exercício da Reitoria **JOSÉ JULIANO CEDARO** CPF 286.709.732-00, Identidade n.º 345.169 Órgão expedidor: Sesdec/RO, Brasileiro, Vice Reitor – doravante denominada **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos, CNPJ n.º: 02.646.829/0001-91 com endereço à BR-364, Km 04, Campus Universitário, Distrito Industrial na Cidade de Rio Branco UF: AC CEP: 69920-900 neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO** CPF 188.818.902-91 Identidade n.º 126.863 Órgão expedidor: SSP/AC doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022:

1.1. O presente Convênio tem por objeto ofertar turma especial de Mestrado Acadêmico em Educação aos docentes da rede pública municipal de Porto Velho, com 23(vinte e três) vagas, realizado mediante parceria institucional entre a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED), no âmbito do Regulamento, apresentação e acompanhamento do Projeto de Cooperação entre instituições Parceiras para a Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022
PROCESSO Nº 09.01300/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo:

2.1.1. A alteração do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho (fls. 379/406), alterando assim a **Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos** no item 11.3 do termo do Convênio nº 009/PGM/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

(...)

11.3. A SEMED DE PORTO VELHO – RO transferirá os recursos financeiros à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE, a importância de **R$ 647.339,16 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos),** transferidos em **03 (três) parcelas**, conforme Plano de Trabalho (fls. 379/405), para a realização do objeto deste Convênio, detalhado através da seguinte dotação orçamentária:

– Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.239 (Formação de Profissionais da Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte 15.00 (Recursos não vinculados de Impostos), conforme nota de Empenho Global nº 926/2022, fl. 256, no valor de R$ 572.646,18 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

– Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.239 (Formação de Profissionais da Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte 15.00 (Recursos não vinculados de Impostos), conforme nota de Empenho Global nº 1759/2022, fl. 318, no valor de R$ 74.692,98 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

11.3.1. A execução orçamentária e financeira das despesas referentes a este Convênio é de responsabilidade direta e exclusiva da FUNDAPE, conforme solicitações da Coordenação do PPGE/UNIR e SEMED, de acordo com o plano de trabalho aprovado (fls. 379/405).

(...)"

2.1.2. Acrescenta na **Cláusula Décima Terceira – Do Monitoramento, Da Avaliação e Da Prestação de Contas o item 13.5**

"13.5. A Prestação de Contas dar-se-á mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recurso recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários nos moldes da orientação normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeiro;

c) Relação de pagamentos efetuados com o recursos repassados pelo CONCEDENTE;

d) Cópia dos extratos de conta bancaria específica:

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver na conta indicada pelo CONCEDENTE."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Convênio nº Nº 009/PGM/2022**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, cidade de Porto Velho, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONVÊNIO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

Porto Velho, RO, 30 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JULIANO CEDARO
Data: 30/09/2022 14:09:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

JOSÉ JULIANO CEDARO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Fundação Universidade Federal de Rondônia

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação de Porto Velho – RO

gov.br Documento assinado digitalmente
ISMAR BERNARDO DE ARAUJO
Data: 30/09/2022 12:09:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022
PROCESSO Nº 09.01300/2021

VISTO:

MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
COORDENADOR JURÍDICO DA EDUCAÇÃO/SEMED

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº